

Lei Municipal n.º 13/79, de 09 de julho de 1979.

Autoriza Concessão de Gratificação à Supervi-
sora do Mobral, e Daí Outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte lei:

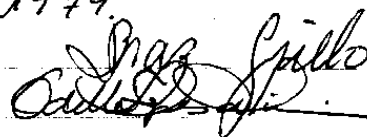
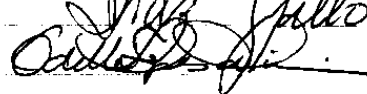
Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conce-
der gratificação mensal à Supervisora Municipal do Mo-
bral, no valor de Cr\$ 500,00 - Quinhentos Cruzeiros - a
partir de 01 de maio de 1979.

Art. 2.º - Para fazer face ao pagamento a que se refere a pre-
sente lei, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir
crédito Especial até o valor de Cr\$ 4000,00 - Quatro mil
cruzeiros - podendo, para tanto anular Dotação Orça-
mentária até o valor especificado, de acordo com

Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 09
de julho de 1979.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 09
de julho de 1979.

 João Spillo Prefeito Municipal
 Celso Spillo Oficial Administrativo